

**DELIBERAÇÃO CBHSF Nº xx , de 05 de dezembro de 2013**

***Abre processo eleitoral simplificado para  
preenchimento das vagas em aberto do  
Processo Eleitoral de 2013.***

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF**, instituído pelo Decreto do Presidente da República de 05 de Junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de prover as vagas remanescentes do Processo Eleitoral de 2013 deste Comitê,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aberto o processo eleitoral simplificado para provimento das vagas remanescentes do Processo Eleitoral de 2013.

**Art. 2º** Os segmentos e categorias abaixo relacionados deverão indicar os membros para as vagas remanescentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação desta Deliberação:

- A) **Abastecimento urbano:** uma vaga de suplente para o estado da Bahia; uma vaga de suplente para o estado de Alagoas; uma vaga de suplente para o estado de Sergipe.
- B) **Indústria e Mineração:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- C) **Irrigação e uso agropecuário:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado de Sergipe e uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- D) **Hidroviário:** uma vaga de suplente para o estado da Bahia.
- E) **Pesca, turismo e Lazer:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- F) **Organizações Não Governamentais:** uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- G) **Consórcios e Associações Intermunicipais:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado da Bahia.

**§1º** Compete às Câmaras Consultivas Regionais a execução do processo eleitoral simplificado, sob a coordenação da Diretoria Colegiada.

**§2º** As CCRs enviarão à Diretoria Colegiada do CBHSF a relação dos novos membros para homologação, elaboração de novo Ato de Composição e a adoção das demais medidas cabíveis.

**Art. 3º** Serão adotados os critérios de habilitação do processo eleitoral 2013, conforme Resolução DIREC nº 27, de 22 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

*Recife/PE, 05 de dezembro de 2013.*

**Anivaldo Miranda**  
Presidente do CBHSF

**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Secretário do CBHSF